

**COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL**

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2021

OBJETO: aquisição de material de expediente/papelaria para atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB.

PROCESSO Nº: 297/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2021

Nome por extenso: _____

RG nº: _____

ASSINATURA

EDITAL

REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

PROCESSO Nº 297/2021

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Aracruz, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral Municipal das Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresa de Pequeno Porte nº 3.762/2013, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Lei Municipal nº 3.259/2009 e Decreto Municipal nº 19.749/2009** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico.
Tipo de Licitação: Menor preço.
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas	12:00 horas do dia: 12/05/2021
Limite para acolhimento das Propostas até	12:00 horas do dia 24/05/2021
Abertura das Propostas	12:00 horas do dia 24/05/2021
Início da Sessão de Disputa de Preços	13:00 horas do dia 24/05/2021

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://bllcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bll.org.br/cadastro/>

DOS ÓRGÃOS INTERESSADOS:

Prefeitura Municipal de Aracruz, CNPJ - 27.142.702/0001-66.
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES - CEP 29192-733.
Fone (27) 3270-7000.

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Av. Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz - CEP 29192-733
Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min
Fone: (27) 3270-7354

Endereço Eletrônico: www.aracruz.es.gov.br

01 DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem como objeto o Registro de Preços para obtenção da melhor proposta com a finalidade de **aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB**, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

1.1.1 O objeto licitado deverá possuir todas as características mínimas descritas nas especificações. Serão aceitos materiais com características superiores, desde que atendam a todos os requisitos mínimos exigidos nas especificações constantes dos Anexos I e II, do presente Edital.

1.1.2 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.2. JUSTIFICATIVA

1.2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir materiais de expediente que serão utilizados na Secretaria de Educação, no Conselho de Educação e no Polo UAB.

1.2.2. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade dos materiais de expediente/papelaria acima relacionados em razão das atividades que exerce, sendo indispensável à utilização desses produtos para que os trabalhos sejam realizados de forma eficaz e os serviços sejam prestados de forma eficiente.

1.2.3. **Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.**

02 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os preços unitários e totais máximos que a Administração se propõe a pagar, estão definidos no Anexo II - Termo de Referência deste Edital.

2.1.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

447 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 - Manutenção do Pólo de Apoio Presencial da UAB

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários - Exercício Corrente

449 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

451 - Dotação

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

03 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

Cota Exclusiva (EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI) – Ítens no valor de até R\$ 80.000,00, exclusivos para as empresas enquadradas como Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014.

Cota Não Exclusiva (AMPLA CONCORRÊNCIA)– Ítens que ultrapassem R\$80.000,00 ou em cuja pesquisa de preços não foram identificadas, no mínimo, 3 empresas na condição de ME/EPP/MEI na Microrregião Rio Doce são destinados à ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

3.1. Para os lotes da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá informar que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada.

3.1.1. A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.2. Para os lotes da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar no sistema do Pregão Eletrônico a condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, como condição para o exercício do benefício à referida cota.

3.3. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “bll”, provido pela Bolsa de Licitações do Brasil, constante da página eletrônica <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao BLL onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à PMA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se

enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Estiverem cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou estiverem impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não ocorrendo a reabilitação.
- b) Tenham servidor público do Município de Aracruz como proprietário, acionista, gerente, administrador, controlador, responsável ou subcontratado.
- c) Estejam constituídas sob a forma de consórcio.
- d) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo.
- e) Que estejam sob processo de concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência, salvo aquelas empresas que demonstrarem que a recuperação judicial ou extrajudicial já foi concedida ou homologada, respectivamente, na forma prevista na Lei 11.101/2005, desde que tenham capacidade econômica financeira.
- f) Nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.

04. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

4.1.2. Quando tratar-se de aquisição de bens, o licitante **deverá** informar na proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, a Marca, exceto quando o licitante for o próprio fabricante ou detentor da marca, caso em que, para evitar a identificação prévia do proponente e consequente desclassificação da proposta, deverá ser utilizada a expressão "Marca Própria", e Modelo do Objeto ofertado, conforme o caso, **sob pena de desclassificação da proposta**.

4.1.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

4.1.4. A proposta, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada.

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior.

4.2.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

05. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

06. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.3. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes terão informações, em tempo real, sobre os menores valores dos lances de todos os licitantes. O sistema não identificará os autores dos lances para os demais participantes e nem para o Pregoeiro.

7.6. O Pregoeiro encerrará o “tempo normal” de disputa, mediante encaminhamento de aviso de fechamento do tempo, emitido pelo sistema eletrônico. A partir desse momento transcorrerá o período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será encerrada a etapa de lances.

7.7. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro através do Sistema Provedor, acessando sequencialmente os “links” “Relatório de Disputa”, para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Esta opção ficará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar o licitante vencedor do lote. Todas as mensagens enviadas constarão no Histórico do Relatório de Disputa.

7.8. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.

7.9. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://blcompras.com/Home/Login>.

7.10. Encerrada a etapa de lances de todos os lotes da sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante arrematante do lote deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia encerramento do último lote da licitação, a proposta de preços, conforme anexo I, discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação (conforme Item 11), para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733.

7.10.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

7.11. A documentação enviada para a Secretaria Municipal de Suprimentos, no endereço Avenida Morobá, nº 20 – Bairro Morobá – Aracruz – ES – CEP: 29192-733, deverá ser apresentada em envelope contendo em sua parte externa e frontal, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**PREGÃO ELETRÔNICO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2021
PROCESSO N.º 297/2021**

7.12. Todas as folhas da documentação de Habilitação e Proposta deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, numeradas e vistas pelos proponentes. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

7.13. O proponente deverá indicar na proposta as especificações completas e demais exigências para cada lote constante no anexo I.

7.14. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

O enquadramento como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual dar-se-á nas condições estipuladas na Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.1. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP para a obtenção do regime tributário simplificado.

8.2. Somente poderão participar do certame para os lotes de cota exclusiva, nos termos do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº. 123/2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n.º 3.762/2013, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e art. 5º da Lei Geral Municipal nº.3762/2013.

8.3. A comprovação da condição de microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte deverá ser apresentada à época da licitação, juntamente com os documentos de habilitação, da seguinte forma:

8.3.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

- a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;
- b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06. (ANEXO V).

8.3.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.3.3. Licitantes enquadrados como Empreendedor Individual:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, obtido através do Portal do Portal do Empreendedor, <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>
- b) Declaração, firmada pelo empreendedor individual, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ANEXO V).

8.4 Os documentos relacionados nos subitens 8.3.1 e 8.3.2, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, expedida há, no máximo, 90 dias, conforme Instrução Normativa do DNRC nº 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no DO de 22/05/2007.

09. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, “contraproposta” diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo Pregoeiro, através de acesso ao “link” “consultar lotes” e “contraproposta”, separadamente para cada lote, enquanto o mesmo estiver na condição “arrematado”, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valores unitário e total do lote, quantidade de unidades, observado o quantitativo mínimo fixado no Anexo II "Termo de Referência" para cada Item.

10.1.2. Prazo de Garantia: Garantia de Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10.1.3. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.4. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da PMA para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo I contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que a compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMA ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.

10.8. Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço superior ao máximo fixado no Anexo II – "Termo de Referência".

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para comprovar a habilitação, o licitante vencedor **deverá, sob pena de desclassificação, enviar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerando somente dias úteis, contados à partir das 18:00 horas do dia do encerramento do último lote da licitação,** a proposta de preços, **conforme anexo I,** discriminando os materiais ofertados, indicando marca, o preço unitário e total, bem como a documentação e as declarações exigidas para habilitação, para o endereço constante do item 7.11, **devendo os mesmos serem originais, via internet ou cópias autenticadas em cartório, ou publicação em órgão da imprensa oficial,** ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do Art. 32 da Lei 8666/93.

11.1.1. Caso o licitante opte por encaminhar a documentação informada no item anterior por via postal, o código de rastreamento do objeto deverá ser encaminhado no mesmo prazo (24 horas).

11.1.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega", ou solicitação" de documento" em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de **empresa individual,** com o **"Objeto Social"** enquadrado com objeto deste edital. A empresa que apresentar Registro Comercial com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA;**

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua Consolidação e alterações em vigor, com o **"Objeto Social"** enquadrado no objeto desta licitação, **acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores,** em se tratando de

sociedades comerciais ou sociedades por ações. A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor com o "Objeto Social" que **não abrange** o objeto que ela estará disputando, será considerada **INABILITADA**;

11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

11.3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica.

11.3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165.

11.3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

a) DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades no curso do ano calendário.

b) certidão prevista no item 11.3.1.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

d) Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

e) Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

f) Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Não há necessidade da entrega deste documento para esta licitação.

11.6. OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, **com identificação do firmatário**, conforme modelo **Anexo III**;

b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **com identificação do firmatário**, modelo **Anexo IV**;

c) Declaração de inclusão na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do art 3º e de não enquadramento nas hipóteses elencadas no § 4º do artigo citado, da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro (**Anexo V**), **apenas para os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte ou os participantes dos lotes de cotas reservadas de 25% ou exclusiva.**

c.1) Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

Observações:

a) A documentação exigida para atender ao disposto nos subitens 11.2, 11.3 e 11.4 do item 11 **poderá** ser substituída pela **Declaração expedida pelo SICAF**, demonstrando a situação regular do licitante, **devendo a empresa vencedora encaminhar esta Declaração.**

b) As declarações constantes do item 11.6, alíneas "a" e "b" deverão ser impressas em papel timbrado e/ ou com carimbo da empresa licitante;

c) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

d) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

e) Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

f) Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, para que seja regularizada sua documentação fiscal, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado após o término do prazo estipulado no item 7.9, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006;

g) Caso a licitante não regularize sua documentação fiscal no prazo estabelecido na alínea "f" - Observações - decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do §2º. do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 c/c com o § 2º. do art. 64 da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

h) Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

i) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

j) As documentações solicitadas no item 11 que não possuem data de validade, deverão ter sua data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do Lote deverá** enviar 01 (uma) amostra de cada item dos materiais descritos no Anexo I, para o **Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz-ES**, atendendo rigorosamente as especificações contidas na proposta escrita e no Anexo I, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado;

12.2. Encerrado a fase de lances, **a arrematante do Lote deverá** apresentar/encaminhar amostra(s) do(s) produtos/materiais de acordo com as especificações mínimas exigidas neste Edital, sem ônus para a Administração, para efeito de análise, **no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação.** O prazo é contado para entrega pessoal ou postagem da amostra, neste último caso, o Código de Rastreamento do objeto deverá ser enviado pelo e-mail pregao@aracruz.es.gov.br;

12.3. Caso a amostra da arrematante do referido item não seja aprovada ou a mesma seja Inabilitada, o Pregoeiro poderá convocar a empresa classificada subsequente, para apresentação das amostras, observando-se o mesmo prazo e condições estabelecidas no item 12.2;

12.4. As amostras deverão ser entregues no endereço definido no Item 12.1, identificadas com: AMOSTRA; NÚMERO, DATA E OBJETO DA LICITAÇÃO; NOME, TELEFONE E FAX DO FORNECEDOR E DE SEU REPRESENTANTE, se for o caso;

12.5. A análise das amostras deverá ser realizada por servidor responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação, em até 03 (três) dias úteis após o recebimento das mesmas.

12.6. No caso de não haver entrega das amostras, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Edital, a empresa vencedora será desclassificada, podendo também ser aplicadas as penalidades previstas neste edital;

12.7. A partir da data em que for homologado/adjudicado o processo licitatório, as amostras retidas estarão à disposição das licitantes que deverão recebê-las no local da entrega definido no item 12.1, no prazo máximo de 10 (dez) dias. Decorrido este prazo a Prefeitura não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer.

12.8. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a declaração do vencedor, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XVIII).**

13.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação. **(Lei nº 10.520/2002, Art. 4º, inciso XX).**

13.4. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e

protocolados junto ao Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº.710, Centro – Aracruz/ES, CEP: 29.190-058, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou encaminhados através do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. ADJUDICAÇÃO

14.1.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.1.2. O objeto deste Pregão será adjudicado por lote.

14.2. HOMOLOGAÇÃO

14.2.1. Decorridas as fases anteriores e constatada a regularidade dos atos praticados, a decisão será submetida ao Ordenador de Despesas da Secretaria requisitante para homologação e consequente convocação dos beneficiários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2.2. O licitante que convocado para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

14.2.3. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. DA ATA

15.1.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos.

15.1.2. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Aracruz.

15.1.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, negar-se, sem justificativa, a assinar a Ata de Registro de Preços, estará sujeito às penalidades do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

15.1.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação a respectiva Ata, vedada sua prorrogação.

15.1.5. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

15.2. DO CONTRATO

15.2.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado o Termo de Contrato.

15.2.2. O fornecedor registrado terá o prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data de sua convocação para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

15.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.2.4. A recusa injustificada do fornecedor registrado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o fornecedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária até 01 (um) ano.

15.2.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, justificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro fornecedor, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.2.6. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do Sicafe e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

16. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR NÃO PARTICIPANTES

16.1 Os órgãos e entidades que desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão consultar a Secretaria Municipal de Educação, Órgão Gerenciador, para manifestação da possibilidade de adesão.

16.2 Caberá ao órgão não participante da Ata de Registro de Preços, verificar junto ao fornecedor a viabilidade da adesão, bem como informar ao Órgão Gerenciador sobre tal capacidade.

16.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata de Registro de preços.

16.4 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços, conforme no disposto no § 3º do art. 22 do Decreto nº 7892/2013.

16.5 As adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.6 O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

16.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observando o prazo de vigência da Ata.

16.8 Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança de cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA

17.1. Os materiais deverão ser entregues **de forma parcelada** no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.1.1. As entregas ocorrerão no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol - s/nº. - Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de**

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

12h00min às 18h00min, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 16.1 deste Edital.

17.2 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

c) O produto não apresentar condições adequadas.

17.2.1 A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preencham as especificações, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação pela Administração, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

17.3. O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

17.4 O controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED, definindo a quantidade necessária para cada entrega.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

17.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

17.6 Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

17.7. A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do contrato (se houver), do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

17.8. A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

17.9. A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

17.10. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

17.11. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seu detentor fica obrigado a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU em cada “Ordem de Fornecimento”.

17.12. O quantitativo total expresso no Formulário “Especificações e Cotação de Preços” é estimativo e representa a previsão da Secretaria Municipal de Educação para a solicitação dos materiais durante o prazo de 12 (doze) meses.

17.13. A existência de preços registrados não obriga o Município de Aracruz a firmar as

contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

18. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento do preço pactuado **será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

18.1.1 Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

18.1.2 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo responsável do contrato.

18.2 O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor(es).

18.3 O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor(es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

18.4. O preço registrado poderá ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão participante promover as negociações junto aos fornecedores.

18.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado o órgão participante deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

II - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

III - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.6. Quando o preço do mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado não puder cumprir o compromisso, o órgão participante poderá:

I – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido e fornecimento, e

II – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão participante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1 DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o que estipula este instrumento convocatório (Edital);

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do futuro Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- e) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações do Edital, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- f) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender com prioridade as solicitações do Contratante para o fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES;
- j) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela Administração Pública;
- l) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- m) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

19.2 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento, bem como comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas no Anexo II “Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa” do Edital.
- d) Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 18 deste Edital.
- g) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- h) Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- i) Efetuar o registro do fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- j) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- k) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- l) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos materiais conforme contratado.

20.2. A **Secretaria Municipal de Educação** designará formalmente o servidor ou servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento e contrato.

20.3 A fiscalização de que trata o item 20.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

20.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem no fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

21.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

21.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;

- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

21.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

21.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

21.2. As multas previstas no subitem 20.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

21.3. As sanções previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.3 e 20.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 20.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

21.6. A sanção prevista no subitem 20.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada no Protocolo Central da Prefeitura Municipal da Aracruz, localizado Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, CEP: 29.190-058, **em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00 horas**, ou encaminhados através do e-mail **pregao@aracruz.es.gov.br**.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

22.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta, exclusivamente para o endereço pregao@pma.es.gov.br.

22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <https://bllcompras.com/Home/Login>, no link correspondente a este Edital

22.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Pregoeiro responsável pela realização desta licitação será designado por intermédio de portaria.

23.2. Ao Ordenador de Despesas/autoridade competente, compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, mediante ato escrito e fundamentado.

23.3. A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.4. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do contrato/Ordem de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.7. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar o **Pregoeiro** do Município de Aracruz **ou seu substituto**, no Setor de Pregão, Secretaria de Suprimentos, à Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz, no horário das 12h00min as 18h00min, ou pelo telefone (27) 3270-7081 ou pelo endereço pregao@pma.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

23.8. É facultado ao Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

23.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos

proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

23.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.13. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

23.15. O resultado do presente certame, assim como os preços registrados, serão publicados no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação **(nos termos do § 2º do art. 15 da Lei nº 8.666/93)**.

23.16. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

23.17. Os participantes do Certame deverão verificar diariamente as mensagens, alterações, informações e prazos, disponibilizadas pelo Pregoeiro via chat no sistema eletrônico (BLL) ou através de e-mail até o encerramento final da Licitação com a adjudicação do Objeto.

24. DOS ANEXOS

24.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 24.1.1. Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços";**
- 24.1.2. Anexo II - "Termo de Referência e Planilha Orçamentária";**
- 24.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração (Declaração de Superveniência);**
- 24.1.4. Anexo IV - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);**
- 24.1.5. Anexo V - Modelo de Declaração (§ 4º do Artigo 3º da LC 123/06);**
- 24.1.6. Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;**
- 24.1.7. Anexo VII - Minuta de Contrato.**

Aracruz, 06 de Maio de 2021.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

FORMULÁRIO “ESPECIFICAÇÃO E COTAÇÃO DE PREÇOS”

REGISTRO DE PREÇOS

Item	Und	Descrição dos Materiais	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
LOTE 01 - (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
01	UN	Tinta Para Carimbo, a Base de Água, Sem Óleo, Na Cor Preta ou Azul Embalagem Com aprox. 42 ml, com dados de Identificação do Produto e Dados do Fabricante com Certificado de Segurança do Inmetro.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 02 - (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
02	UN	Grampeador de Mesa, Capac. 25 Fls de Papel 75g/M ² , P/ Grampos 24/6 Ou 26/6, Fabricado em Chapa de Aço C/ Tratamento Superficial Pintura Epoxi, Grampeia C/2 Posições (Grampo Aberto e Fechado), Acabamento Niquelado, Capac. Carga de Um Pente C/ Aprox. 208 Grampos 26/6, Apoio de Base em Polietileno, Aprox. 160 X 40 X 54 mm.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 03 - (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
03	CX	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, fabricado em aço carbono, com acabamento galvanizado, embalagem Com 5.000 Unidades. Ref. Marca: ACC ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	400		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 04 - (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
04	UN	Grampo Trilho Plástico Branco, Estendido, capacidade min. 600 folhas/75 G/M ² , Medindo aproximadamente 300 x 9 x 112mm. (C x L x A) - Embalagem com 50 Unidades. Plástico Injetado Polipropileno - Ref. Marca ACC ou Dello, ou Outra	500		

		Qualidade Igual ou Superior.			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 05 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
05	UN	Régua escolar/ escritório, tamanho 30 cm, plástico transparente, Alta Precisão e Resistência, com no Mínimo 26 mm de largura e min. 01 de Espessura. Ref. Marca Acrimet ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 06 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
06	UN	Livro de Protocolo Para Correspondência, 100 folhas, pautado e numerado, Capa/Contracapa Dura em Papelão com gramatura mínima de 697 G/M ² , revestimento Papel Off-Set gramatura mínima 120 G/M ² , cor preta, miolo em papel Off-Set 63 Gr/M ² , Numeradas Tipograficamente. Medidas Aproximadas: (AxL) 210 X 125 mm. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 07 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
07	UN	Pincel para quadro branco, cor vermelha, ponta máxima 4.0 mm, espessura de escrita max. 2.0 mm, comprimento de pincel min 130 mm, não recarregável	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 08 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
08	PT	Papel A4, 210 X 297 mm, Gramatura Min 75g/M ² , Pacote com 500 Fls.	3.000		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 09 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
09	UN	Pincel atômico, azul, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 10 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					

10	UN	Calculadora de Mesa, 12 Dígitos, visor em cristal líquido, funcionamento com pilha AA e/ ou Luz Solar, funções: Raiz Quadrada, Inversor de Sinal, Correção Total e Parcial, MRC/ M-/M+, Porcento, Duplo Zero, Arredondamento, Casas decimais e Mark Up (MU). Dimensões mínimas (AxLxP) 16 x 15,6 x 3 cm	50		
----	----	---	----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 11 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)

11	UN	Caneta Esferográfica tinta cor Azul, plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	300		
----	----	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 12 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)

12	UN	Caneta Marca Texto Cor Amarela com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 mm (comprimento) X 8,5 mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	100		
----	----	---	-----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 13 (COTA NÃO EXCLUSIVA)

13	UN	Cola Branca, Embalagem C/ 90 G, Líquida, Atóxica, Adesivo a base de PVA.	300		
----	----	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 14 (COTA NÃO EXCLUSIVA)				
14	PT	Bastão de cola quente - adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Refil com espessura grossa. Medidas aproximadas: 11,3 mm x 300 mm - Embalagem com 10 unidades.	15	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:				
LOTE 15 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)				
15	UN	Caderno Brochura Costurado Capa Dura, 48 Folhas Pautadas, com Mínimo de 56g/m ² , Costurado. Dimensões Mínimas: 140mmx200mm, Tamanho 1/4.	150	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:				
LOTE 16 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)				
16	UN	Caneta Esferográfica tinta cor preta, plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1 mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior	100	
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:				
LOTE 17 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)				
17	UN	Caneta Esferográfica tinta cor vermelha , plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1 mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual	100	

		ou Superior			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 18 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
18	UN	Caneta Marca Texto, tinta Cor Laranja fluorescente com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 Mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 Mm (comprimento) X 8,5 Mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 19 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
19	UN	Caneta Marca Texto, Cor Verde fluorescente com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 Mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 mm (comprimento) X 8,5 mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 20 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
20	UN	Capa Para Encadernação, Plástico Preto, Tam A4 (210 X 297 mm).	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 21 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
21	CX	Elástico Latex, nº 18, Embalagem c/ min. 25 G. Caixa com 30 unid.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 22 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
22	UN	Cartolina Dupla Face, na cor laranja, folha, gramatura mínima 150 G/M ² , tamanho mínimo 480 x 660 mm.	150		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 23 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
23	CX	Clips Tamanho 1, formato paralelo, aço galvanizado, prateado, Caixa com 100 Unidades.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 24 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
24	UN	Corretivo Líquido, Atóxico, Base D'água, Hidrocarbonetos C/ Secagem Ultra-Rápida, Embalagem C/ Min 18 ml, C/ Pincel Aplicador.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 25 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
25	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo mín. 600x 400 (AxL), espessura mín. 2 mm, lisa - cor: Preto.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 26 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
26	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo mín. 600x 400 (AxL), espessura mín. 2mm, lisa - cor: Verde Escuro.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 27 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
27	UN	Espiral Para Encadernação, Diam. 33 mm, Capacidade 250 fls, Altura 33 cm, Plástico (PVC).	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 28 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
28	UN	Espiral Para Encadernação, Diam. 40 mm, Capac. 350 fls, Altura 33 cm, Plástico (PVC).	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 29 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
29	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Branco.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 30 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
30	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Azul Claro.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					

LOTE 31 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
31	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Azul Marinho.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 32 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
32	UN	Grafite Para Lapiseira 0,7 mm, com Polímero de Boa Qualidade, Resiste e Suave na Escrita. Tubo Plástico com 12 Minas cada, Dados de Identificação do produto e Marca do Fabricante. Ref. Pilot, Faber Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 33 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
33	UN	Livro Ata com 100 Folhas, pautado, com margem, numerado, preto, em Capa Dura de Papelão com Aprox. 697 G/M ² , Revestimento da capa em papel kraft com aproximadamente 110 G/M ² , miolo em papel off-set com aproximadamente 56G/M ² Folhas com Medidas Aproximadas de 330 X 220 mm (A x L). Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 34 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
34	UN	Livro Ata com 200 Folhas, em Capa Dura de Papelão com Aprox. 697 G/M ² , Revestido em Papel 110 G/M ² , Folhas com Medidas Aproximadas de 330 X 220 mm (A x L) Numeradas Tipograficamente. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 35 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
35	UN	Livro Ata, Capa Dura, Costurado - Dimensões 210 x 300 com 50 Folhas. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 36 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
36	UN	Recado Autoadesivo, Aprox. 38 x 50 mm, Bloco	500		

		c/ 100 Folhas.Pct. C/ 4 Unidades.			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 37 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
37	UN	Molha dedos em gel, embalagem c/ mín. 12 gramas, Isento de Glicerina, Antisséptico, Atóxico.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 38 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
38	UN	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7, mínimo de 20cm, sem ponta, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 39 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
39	UN	Papel Camurça Mín. 120g/m ² na Cor: Verde Escuro, Pct Mín. c/ 25 fls.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 40 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
40	UN	Papel Camurça Mín. 120g/m ² na Cor: Vermelho, Pct Mín. c/25fls.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 41 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
41	UN	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Azul Escuro.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 42 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
42	UN	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Branco.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 43 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
43	UN	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X	300		

		500 Mm (A x L) – Na Cor: Rosa.			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 44 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
44	UN	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Verde Claro.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 45 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
45	UN	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Vermelho.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 46 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
46	CX	Papel Casca de Ovo, Branco, Embalagem c/ 50 folhas, 180 G., Tam. A4, 210 x 297 MM (A x L).	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 47 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
47	UN	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Amarelo Ouro.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 48 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
48	UN	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Azul.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 49 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
49	UN	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Branco.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 50 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
50	UN	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Rosa.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 51 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
51	UN	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros.	200		

		Cor: Verde Escuro.			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 52 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
52	UN	Perfurador de papel com 2 Furos, Capacidade Aproximada Para 30 Folhas, 02 vazadores, com régua, com medidas aproximadas: 155 x 120mm. Ref. Marca: CONCEPT, MAPED ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 53 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
53	UN	Pincel atômico, preto, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 54 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
54	UN	Pincel atômico, vermelho, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 55 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
55	UN	Pasta A-Z, Dorso Largo, Revestimento com poli-propileno, bordas emborrachadas com 02 argolas, fechamento alavanca click, com medidas (A x L x P) 338 x 288 x 65 mm C/ 2 Argolas, Guia Em Formato D C/ Aprox. 30 Mm Diâmetro, C/ Compressor Em Metal, Sistema de Travamento Por Alavanca, Acabamento Niquelado	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 56 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
56	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 600x 400 (CxL), espessura mín. 2,0 MM, lisa - cor: Amarelo.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 57 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)					
57	UN	Fita adesiva Crepe, Medindo Aproximadamente 50 MM X 50M; Papel Saturado e Adesivo À Base	200		

		de Elastômero e Resina. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca: 3m Scotch ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.			
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 58 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
58	UN	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 600x 400 mm (AxL), espessura mín. 2 mm, lisa - cor: Vermelho.	50		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 59 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
59	UN	Lapiseira Para Grafite 0,7 mm, formato hexagonal, Corpo em Plástico Resistente anti Deslizante Gravado o Nome do Fabricante, Ponta e Tampa em Aço Inoxidável, Borracha Embutida na Parte Superior. Ref. Faber Castell, Compactor ou de Melhor Qualidade.	100		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 60 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
60	UN	Cola em Bastão Escolar, Emb. c/ Mín. 40 gramas, Base Água, Atóxica, Lavável, Branca, Uso Papel e Papelão.	200		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 61 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
61	CX	Clips nº 8/0, formato paralelo, aço galvanizado, prateado. Caixa com 25 Unidades.	300		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 62 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
62	CX	Clips nº 10/0, formato paralelo, aço galvanizado, prateado. Caixa com 100 Unidades.	500		
VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:					
LOTE 63 (COTA NÃO EXCLUSIVA)					
63	UN	Fita Adesiva Colorida, na Cor Azul, tamanho da fita 12 mm x 30mm - Rolo com diâmetro interno de aprox. 2,75 cm. Dimensões Mínimas 50 Mm X 15 M. Ref. Marca: 3m Scotch ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	100		

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 64 (COTA NÃO EXCLUSIVA)

64	UN	Caixa Plástica, Poliondas, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 200mm X 300mm X 360mm, Cor Azul. Resistente e durável, impermeável à umidade E mofo.100% Reciclável. Marca Do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Polycart ou Outra de Qualidade E Desempenho Igual ou Superior.	1.000		
-----------	----	--	-------	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 65 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)

65	UN	Caneta Esferográfica Cor Azul, Escrita Fina (0,7mm), Corpo em Cristal Transparente Sextavado, Ponta de Metal e Esfera de Tungstênio. Carga Cheia, Com no Mínimo 11,5 cm de Altura (a Partir da Ponta) e 2mm de Diâmetro. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor Da Tinta.	500		
-----------	----	--	-----	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

LOTE 66 (COTA EXCLUSIVA ME-EPP-MEI)

66	UN	Lápis Para Escritório, Minas Grafite nº 2B, Escrita Escura, com Corpo Sextavado com o Nome do Fabricante e Número do Grafite Impressos no Corpo. Ref. Marca Faber Castel ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	3.000		
-----------	----	---	-------	--	--

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO:

VALOR TOTAL ARREMATADO POR EXTENSO:

DADOS DO PROPONENTE:

Razão social:

CNPJ nº.:

Banco:..... Agência nº.:Conta nº.:(Informação não desclassificatória).

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

Endereço completo:

Telefones:

E-mail:(Informação não
desclassificatória)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

Identidade nº.:CPF nº

Telefone.....

Validade da proposta (Não inferior a 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

Prazo de entrega: (conforme Item 16 e subitens do edital)

Em de de 2021.

.....
Assinatura da Proponente

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência visa subsidiar o procedimento para aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho de Educação e o Polo UAB, **através do Sistema de Registro de Preço**, conforme abaixo estipulado.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
01	Tinta Para Carimbo, a Base de Água, Sem Óleo, Na Cor Preta ou Azul Embalagem Com aprox. 42 ml, com dados de Identificação do Produto e Dados do Fabricante com Certificado de Segurança do Inmetro.	10 unid.	100 unid.	3,0980	309,80
02	Grampeador de Mesa, Capac. 25 Fls de Papel 75g/M ² , P/ Grampos 24/6 Ou 26/6, Fabricado em Chapa de Aço C/ Tratamento Superficial Pintura Epoxi, Grampeia C/2 Posições (Grampo Aberto e Fechado), Acabamento Niquelado, Capac. Carga de Um Pente C/ Aprox. 208 Grampos 26/6, Apoio de Base em Polietileno, Aprox. 160 X 40 X 54 mm.	10 unid.	100 unid.	23,16	2.316,00
03	Grampo para grampeador, tamanho 26/6, fabricado em aço carbono, com acabamento galvanizado, embalagem Com 5.000 Unidades. Ref. Marca: ACC ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	40 Cx	400 Cx.	5,0375	2.015,00
04	Grampo Trilho Plástico Branco, Estendido, capacidade min. 600 folhas/75 G/M ² , Medindo aproximadamente 300 x 9 x 112mm. (C x L x A) - Embalagem com 50 Unidades. Plástico Injetado Polipropileno - Ref. Marca ACC ou Dello, ou Outra Qualidade Igual ou Superior.	50 Unid.	500 Unid.	17,6125	8.806,25
05	Régua escolar/ escritório, tamanho 30 cm, plástico transparente, Alta Precisão e Resistência, com no Mínimo 26 mm de largura e min. 01 de Espessura. Ref. Marca Acrimet ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	50 unid.	200 unid.	2,55	510,00
06	Livro de Protocolo Para Correspondência, 100 folhas, pautado e numerado, Capa/Contracapa Dura em Papelão com gramatura mínima de 697 G/M ² , revestimento Papel Off-Set gramatura mínima 120 G/M ² , cor preta, miolo em papel Off-Set 63 Gr/M ² , Numeradas Tipograficamente. Medidas Aproximadas: (AxL) 210 X 125 mm. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	30 unid.	300 unid.	11,22	3.366,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
07	Pincel para quadro branco, cor vermelha, ponta máxima 4.0 mm, espessura de escrita max. 2.0 mm, comprimento de pincel min 130 mm, não recarregável	20 unid.	200 unid.	5,6160	1.123,20
08	Papel A4, 210 X 297 mm, Gramatura Min 75g/M ² , Pacote com 500 Fls.	300 pct.	3.000 pct.	23,45	70.350,00
09	Pincel atômico, azul, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	20 unid.	200 unid.	4,7750	955,00
10	Calculadora de Mesa, 12 Dígitos, visor em cristal líquido, funcionamento com pilha AA e/ou Luz Solar, funções: Raiz Quadrada, Inversor de Sinal, Correção Total e Parcial, MRC/M-/M+, Porcento, Duplo Zero, Arredondamento, Casas decimais e Mark Up (MU). Dimensões mínimas (AxLxP) 16 x 15,6 x 3 cm	5 unid.	50 unid.	24,8225	1.241,13
11	Caneta Esferográfica tinta cor Azul, plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	30 unid.	300 unid.	0,9625	288,75
12	Caneta Marca Texto Cor Amarela com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 mm (comprimento) X 8,5 mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	10 unid.	100 unid.	2,5925	259,25
13	Cola Branca, Embalagem C/ 90 G, Líquida, Atóxica, Adesivo a base de PVA.	30 unid.	300 unid.	3,13	939,00
14	Bastão de cola quente - adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais. Refil com espessura grossa. Medidas aproximadas: 11,3 mm x 300 mm - Embalagem com 10 unidades.	05 pct	15 pct	7,6333	114,50
15	Caderno Brochura Costurado Capa Dura, 48 Folhas Pautadas, com Mínimo de 56g/m ² , Costurado. Dimensões Mínimas: 140mmx200mm, Tamanho 1/4.	15 unid.	150 unid.	5,9275	889,13

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
16	Caneta Esferográfica tinta cor preta, plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1 mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior	10 unid.	100 unid.	1,0225	102,25
17	Caneta Esferográfica tinta cor vermelha , plástico cristal, hexagonal, ponta em tungstênio com aproximadamente 1 mm, tubo de tinta removível, tampa ventilada, aproximadamente 8 mm de diâmetro e 140 mm de comprimento. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor da Tinta. Caixa Com 50 Unidades. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Bic ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior	10 unid.	100 unid.	0,9920	99,20
18	Caneta Marca Texto, tinta Cor Laranja fluorescente com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 Mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 Mm (comprimento) X 8,5 Mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	10 unid.	100 unid.	2,4540	245,40
19	Caneta Marca Texto, Cor Verde fluorescente com Ponta Chanfrada Indeformável de 4 Mm, Tampa Anti-Asfixiante e Tinta Fluorescente, Corpo Cilíndrico em Material Plástico, Dimensões Mínimas 130 mm (comprimento) X 8,5 mm (diâmetro). Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Pilot ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	20 unid.	200 unid.	2,6460	529,20
20	Capa Para Encadernação, Plástico Preto, Tam A4 (210 X 297 mm).	50 unid.	500 unid.	0,6767	338,35
21	Elástico Latex, nº 18, Embalagem c/ min. 25 G. Caixa com 30 unid.	20 cx	200 cx	2,0050	401,00
22	Cartolina Dupla Face, na cor laranja, folha, gramatura mínima 150 G/M², tamanho mínimo 480 x 660 mm.	15 Unid	150 Unid.	1,0500	157,50
23	Clips Tamanho 1, formato paralelo, aço galvanizado, prateado, Caixa com 100 Unidades.	20 cx.	200 cx.	2,83	566,00
24	Corretivo Líquido, Atóxico, Base D'água, Hidrocarbonetos C/ Secagem Ultra-Rápida, Embalagem C/ Min 18 ml, C/ Pincel Aplicador.	30 unid.	300 unid.	2,7050	811,50



ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
25	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo mín. 600x 400 (AxL), espessura mín. 2 mm, lisa - cor: Preto.	5 unid.	50 unid.	3,1033	155,16
26	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo mín. 600x 400 (AxL), espessura mín. 2mm, lisa - cor: Verde Escuro.	5 unid.	50 unid.	3,1033	155,16
27	Espiral Para Encadernação, Diam. 33 mm, Capacidade 250 fls, Altura 33 cm, Plástico (PVC).	10 unid.	50 unid.	1,50	75,00
28	Espiral Para Encadernação, Diam. 40 mm, Capac. 350 fls, Altura 33 cm, Plástico (PVC).	50 unid.	500 unid.	2,0667	1.033,35
29	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Branco.	5 unid.	50 unid.	2,0967	104,83
30	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Azul Claro.	5 unid.	50 unid.	2,0900	104,50
31	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 480x 400 (AxL), espessura mín. 1,5 MM, lisa - cor: Azul Marinho.	5 unid.	50 unid.	2,0900	104,50
32	Grafite Para Lapiseira 0,7 mm, com Polímero de Boa Qualidade, Resiste e Suave na Escrita. Tubo Plástico com 12 Minas cada, Dados de Identificação do produto e Marca do Fabricante. Ref. Pilot, Faber Castell ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	50 unid.	500 unid.	2,80	1.400,00
33	Livro Ata com 100 Folhas, pautado, com margem, numerado, preto, em Capa Dura de Papelão com Aprox. 697 G/M ² , Revestimento da capa em papel kraft com aproximadamente 110 G/M ² , miolo em papel off-set com aproximadamente 56G/M ² Folhas com Medidas Aproximadas de 330 X 220 mm (A x L). Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	10 unid.	100 unid.	12,8633	1.286,33
34	Livro Ata com 200 Folhas, em Capa Dura de Papelão com Aprox. 697 G/M ² , Revestido em Papel 110 G/M ² , Folhas com Medidas Aproximadas de 330 X 220 mm (A x L) Numeradas Tipograficamente. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	50 unid.	500 unid.	22,5333	11.266,65
35	Livro Ata, Capa Dura, Costurado - Dimensões 210 x 300 com 50 Folhas. Ref. Tilibra ou de Melhor Qualidade.	50 unid.	500 unid.	8,4733	4.236,65
36	Recado Autoadesivo, Aprox. 38 x 50 mm, Bloco c/ 100 Folhas.Pct. C/ 4 Unidades.	50 unid.	500 unid.	4,6750	2.337,50
37	Molha dedos em gel, embalagem c/ mín. 12 gramas, Isento de Glicerina, Antisséptico, Atóxico.	50 unid.	500 unid.	3,4675	1.733,75
38	Tesoura de uso geral em aço inoxidável, tamanho 7, mínimo de 20cm, sem ponta, cabo plastificado com material de alta resistência. Marca do fabricante gravada no corpo do produto. Ref. Marca: Tramontina ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	10 unid.	100 unid.	9,20	920,00
39	Papel Camurça Mín. 120g/m ² na Cor: Verde Escuro, Pct Mín. c/ 25 fls.	30 unid.	300 unid.	1,0700	321,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
40	Papel Camurça Mín. 120g/m ² na Cor: Vermelho, Pct Mín. c/25fls.	30 unid.	300 unid.	1,0700	321,00
41	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Azul Escuro.	30 unid.	300 unid.	1,2833	384,99
42	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Branco.	30 unid.	300 unid.	1,3167	395,01
43	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Rosa.	30 unid.	300 unid.	1,30	390,00
44	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Verde Claro.	30 unid.	300 unid.	1,2833	384,99
45	Papel Cartão, Material Celulose Vegetal, Gramatura Mín. 210 G/M ² , Medidas no Mín. de 660 X 500 Mm (A x L) – Na Cor: Vermelho.	30 unid.	300 unid.	1,2833	384,99
46	Papel Casca de Ovo, Branco, Embalagem c/ 50 folhas, 180 G., Tam. A4, 210 x 297 MM (A x L).	30 cx	300 cx.	14,9567	4.487,01
47	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Amarelo Ouro.	20 unid.	200 unid.	1,0133	202,66
48	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Azul.	20 unid.	200 unid.	1,0133	202,66
49	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Branco.	20 unid.	200 unid.	1,0133	202,66
50	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Rosa.	20 unid.	200 unid.	1,0133	202,66
51	Papel Crepom, Folha Aprox. 0,48 x 2 Metros. Cor: Verde Escuro.	20 unid.	200 unid.	1,0133	202,66
52	Perfurador de papel com 2 Furos, Capacidade Aproximada Para 30 Folhas, 02 vazadores, com régua, com medidas aproximadas: 155 x 120mm. Ref. Marca: CONCEPT, MAPED ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	10 unid.	100 unid.	39,3433	3.934,33
53	Pincel atômico, preto, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	20 unid.	200 unid.	4,26	852,00
54	Pincel atômico, vermelho, escrita aproximada 4.5 mm, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro.	20 unid.	200 unid.	4,1850	837,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
55	Pasta A-Z, Dorso Largo, Revestimento com polipropileno, bordas emborrachadas com 02 argolas, fechamento alavanca click, com medidas (A x L x P) 338 x 288 x 65 mm C/ 2 Argolas, Guia Em Formato D C/ Aprox. 30 Mm Diâmetro, C/ Compressor Em Metal, Sistema de Travamento Por Alavanca, Acabamento Niquelado	20 unid.	200 unid.	17,7267	3.545,34
56	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 600x 400 (CxL), espessura mín. 2,0 MM, lisa - cor: Amarelo.	5 unid.	50 unid.	2,7667	138,34
57	Fita adesiva Crepe, Medindo Aproximadamente 50 MM X 50M; Papel Saturado e Adesivo À Base de Elastômero e Resina. Marca do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca: 3m Scotch ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	20 unid.	200 unid.	10,7975	2.159,50
58	Folha de E.V.A. (Etil Vinil Acetato), medindo Mín. 600x 400 mm (AxL), espessura mín. 2 mm, lisa - cor: Vermelho.	5 unid.	50 unid.	2,8067	140,34
59	Lapiseira Para Grafite 0,7 mm, formato hexagonal, Corpo em Plástico Resistente anti Deslizante Gravado o Nome do Fabricante, Ponta e Tampa em Aço Inoxidável, Borracha Embutida na Parte Superior. Ref. Faber Castell, Compactor ou de Melhor Qualidade.	10 unid.	100 unid.	7,6233	762,33
60	Cola em Bastão Escolar, Emb. c/ Mín. 40 gramas, Base Água, Atóxica, Lavável, Branca, Uso Papel e Papelão.	20 unid.	200 unid.	3,9333	786,66
61	Clips nº 8/0, formato paralelo, aço galvanizado, prateado. Caixa com 25 Unidades.	30 cx.	300 cx.	3,80	1.140,00
62	Clips nº 10/0, formato paralelo, aço galvanizado, prateado. Caixa com 100 Unidades.	50 cx.	500 cx.	8,1233	4.061,65
63	Fita Adesiva Colorida, na Cor Azul, tamanho da fita 12 mm x 30mm - Rolo com diâmetro interno de aprox. 2,75 cm. Dimensões Mínimas 50 Mm X 15 M. Ref. Marca: 3m Scotch ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	10 unid.	100 unid.	6,6467	664,67
64	Caixa Plástica, Poliondas, uso em arquivo morto, medidas aproximadas 200mm X 300mm X 360mm, Cor Azul. Resistente e durável, impermeável à umidade E mofo.100% Reciclável. Marca Do Fabricante Gravada no Corpo do Produto. Ref. Marca Polycart ou Outra de Qualidade E Desempenho Igual ou Superior.	100 unid.	1.000 unid.	8,6333	8.633,30
65	Caneta Esferográfica Cor Azul, Escrita Fina (0,7mm), Corpo em Cristal Transparente Sextavado, Ponta de Metal e Esfera de Tungstênio. Carga Cheia, Com no Mínimo 11,5 cm de Altura (a Partir da Ponta) e 2mm de Diâmetro. Tampa Plástica Conectada ao Corpo por Encaixe, Na Cor Da Tinta.	50 unid.	500 unid.	1,0875	543,75

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
66	Lápis Para Escritório, Minas Grafite nº 2B, Escrita Escura, com Corpo Sextavado com o Nome do Fabricante e Número do Grafite Impressos no Corpo. Ref. Marca Faber Castel ou Outra de Qualidade e Desempenho Igual ou Superior.	300 unid.	3000 unid.	1,69	5.070,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A futura licitação encontra respaldo na necessidade de adquirir materiais de expediente que serão utilizados na Secretaria de Educação, no Conselho de Educação e no Polo UAB.

2.2. A Secretaria Municipal de Educação justifica a necessidade dos materiais de expediente/papelaria acima relacionados em razão das atividades que exerce, sendo indispensável à utilização desses produtos para que os trabalhos sejam realizados de forma eficaz e os serviços sejam prestados de forma eficiente.

2.3. Justifica-se a adoção da licitação na modalidade Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 19.749/2009.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os produtos a serem adquiridos por meio deste processo licitatório são considerados bens comuns, ou seja, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usais no mercado.

3.2. Por ser considerado bem comum, os produtos objeto deste Termo de Referência podem ser licitados por meio do procedimento de pregão.

4. PRODUTOS

4.1. Os produtos a serem adquiridos deverão ser entregues em embalagens originais, com rótulo, obedecendo rigorosamente às características mínimas referentes a cada item.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. Os materiais constantes deste Termo de Referência deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Semed. O prazo máximo para a entrega será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Suprimentos.

5.2. Será de responsabilidade do(s) Fornecedor(es) observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

5.3. Todas as entregas serão feitas a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.4. O controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo Setor de Alimentação e Nutrição da Semed, definindo a quantidade necessária para cada entrega.

5.5. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Termo de Referência e Edital, devendo o(s) Fornecedor(es) substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

b) O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;

c) O produto não apresentar condições adequadas.

5.7. As entregas deverão ser efetuadas diariamente, entre 12:00 e 18:00 horas no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado à Rua Catarina Cuzzuol, S/Nº, Bairro Bela Vista, Aracruz - ES.

6. PROPOSTAS

6.1. As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição dos produtos, obedecendo suas configurações, incluindo demais descrições que permitam sua perfeita identificação.

7. AMOSTRAS

7.1. Após encerramento da fase de Lances do objeto licitado, **o arrematante do Lote deverá enviar 01 (uma) amostra de cada item dos materiais descritos neste Termo de Referência, para o Setor de Alimentação e Nutrição da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, no horário de 12h às 18h, atendendo rigorosamente as especificações contidas neste Termo e na requisição, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da arrematação, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades previstas no Edital, bem como arcar com todos os custos de envio e devolução do objeto adjudicado.**

8. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Comunicar ao licitante vencedor toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição dos produtos.

8.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que o licitante vencedor entregar fora das especificações contidas nos itens deste Termo de Referência.

8.3. Fornecer local adequado para armazenagem dos produtos nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para o licitante vencedor.

9. OBRIGAÇÕES DO(S) FORNECEDOR(ES)

9.1. Cumprir fielmente o que estipula este Termo de Referência.

9.2. Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações que serão inseridas nas Requisições de Compras, bem como no prazo e no quantitativo nelas

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

estabelecidas, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Administração, estarem em desacordo com as referidas especificações.

9.3. Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verifiquem danos em decorrência de transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação pela Administração.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do registro de preços será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, a ser indicado em momento oportuno, por ocasião de Portaria de nomeação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua publicação.

11.2. Assinado o contrato, este terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado em parcelas, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei 8.666/93, após a entrega de cada parcela dos produtos, devendo o(s) Fornecedor(es) proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo geral do Município de Aracruz, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz/ES, encaminhando a nota fiscal/fatura e anexando as certidões negativas constantes da lei citada.

12.2. Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3. O Município de Aracruz poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pelo(s) Fornecedor(es).

12.4. O Município de Aracruz pagará ao(s) Fornecedor(es), pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

13. ENCARGOS

13.1. A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à

época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com o Município de Aracruz-ES.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem a execução dos serviços constantes da Ordem de Serviço, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

14.1.1. Advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei.

14.1.2. Multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor da proposta;
- e) reincidência na entrega dos produtos em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta do item adjudicado;
- f) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Serviço, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) entrega dos produtos, por 03 (três) vezes ou mais, em desacordo com as exigências e critérios estabelecidos neste termo de referência, no edital, no contrato e/ou em lei: até 01 (um) ano;

e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviço: até 02 (dois) anos.

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

14.2. As multas previstas no subitem 12.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

14.3. As sanções previstas nos subitens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4, poderão ser aplicadas com a do subitem 14.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

14.6. A sanção prevista no subitem 12.1.4 é da competência do Ordenador de

Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

15. DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

a) por ato unilateral, escrito e justificado pelo Município de Aracruz, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

b) amigável entre as partes, nos termos do artigo 79, II, da Lei 8.666/93;

c) por ato da empresa nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei 8.666/93;

15.2. A empresa reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado, o Município de Aracruz poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

15.3. O contrato a ser firmado será considerado rescindido de pleno direito, independente de aviso prévio ou interpelação judicial, sem que a Empresa tenha o direito à indenização de qualquer espécie, quando:

a) Se tornar insolvente;

b) Transferir a prestação de serviço estabelecida no contrato, no todo ou em parte, sem anuência prévia e expressa do Município;

c) Não cumprir ou alterar as especificações do contrato, sem prévia e expressa anuência do Município;

d) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas no Contrato.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica vedado a subcontratação, total ou parcial, do objeto descrito neste Termo de Referência.

17. ADESÃO À ATA

17.1. A ata de registro de preços objeto da licitação poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, não podendo, a adesão por órgão ou entidade, exceder a cem por cento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

17.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação.

447 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 - Manutenção do Pólo de Apoio Presencial da UAB

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários - Exercício Corrente

449 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

451 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

19. PUBLICAÇÃO

19.1. Incumbirá ao Município de Aracruz providenciar a publicação dos atos previstos na Lei nº 8.666/1993.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Naquilo em que for omissa o instrumento contratual a ser elaborado, reger-se-á pela Lei nº. 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, independente de transcrição.

Aracruz/ES, 22 de março de 2021.

JENILZA SPINASSÉ MORELLATO

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Decreto 39.008 de 01/01/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

A empresa _____ (Nome da Empresa) _____ estabelecida na _____ (Endereço Completo) _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades cabíveis a inexistência de fato superveniente impeditivo a sua participação no Pregão Eletrônico Nº - 000/2021.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4º DO ARTIGO 3º DA LEI
COMPLEMENTAR 123/2006**

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2021

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ n°....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n°..... e do CPF n°, **DECLARA**, expressamente, sob as penalidades previstas na legislação, que:

1. A empresa está incluída na categoria de microempresa e empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006 e do art. 27 da Lei Geral Municipal n° 3762/2013, estando, portanto, capacitada para auferir do tratamento diferenciado e favorecido por ela estabelecido.

2. A empresa não está enquadrada nas hipóteses elencadas no Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2021.

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O **MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Educação, Sra Jenilza Spnassé Morellato**, nacionalidade, estado civil, profissão, portadora do CPF e da CI nº., residente na , nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº.....e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº **000/2021**, constante do Processo Administrativo nº 297/2021, nos termos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto **aquisição de material de expediente/papelaria para atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão Eletrônico nº **010/2021**, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2. O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Educação;

1.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto da Secretaria competente no que tange ao controle de qualidade do material ofertado.

1.5. As justificativas atinentes a esta licitação se encontram no Anexo II deste Edital - "Termo de Referência".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1 As despesas decorrentes das futuras e eventuais aquisições do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, a saber:

447 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.364.0014.2.0158 - Manutenção do Pólo de Apoio Presencial da UAB

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.001.0000.0000 – Rec. Ordinários - Exercício Corrente

449 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0012.2.0147 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

451 - Dotação

10.02.00 – Fundo Municipal de Educação

12.365.0040.2.0007 - Administração e Manutenção da Unidade

3.3. 90.30.00 – Material de Consumo

1.111.0000.0000 – Rec. de Impostos e de Transf. de Impostos

2.1.1 Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias e deverão ser formalizadas através de apostilamentos, com a indicação dos respectivos números de empenho contendo o crédito orçamentário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada pelo fornecimento dos materiais previstos na Cláusula Primeira referente ao item **X** do Edital **PE 000/2021**, o valor unitário de R\$ _____ (_____) e total de R\$ _____ (_____).

3.1.1 O pagamento do preço pactuado **será parcelado, de acordo com as entregas efetuadas mensalmente**, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado Geral da Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz-ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.1.2 Após protocolo, conferidos os valores solicitados e atestadas as notas pelo fiscal, realizar-se-á o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.

3.1.3 Serão considerados para efeito de pagamento os materiais efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.1.4 O Contratante pagará à Contratada pela entrega dos bens, o valor apurado e atestado pelo fiscal, de acordo com a quantidade de materiais entregues.

3.2 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Fornecimento do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.3 As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.4 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante toda a vigência do Contrato, salvo na ocorrência das hipóteses do art. 65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

3.5 Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

fornecimento do respectivo objeto.

3.6 O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

4.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Suprimentos - SEMSU, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E DA GARANTIA

5.1 As entregas ocorrerão no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Catarina Sagrillo Cuzzuol, s/nº, Bairro Bela Vista, Aracruz-ES, no horário de 12h00min às 18h00min**, acompanhados da fatura ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da ordem de fornecimento, dentro do prazo estabelecido no item 4.2 deste instrumento contratual.

5.2 Será de responsabilidade da Contratada observar os feriados e pontos facultativos Municipais, quando coincidirem com o dia programado para entrega dos produtos.

5.3 A Contratada deverá fazer a reposição dos materiais que não preenchem as especificações, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data da notificação pela Administração, sendo que em caso de não aceitação dos materiais, a devolução (frete) será por conta da contratada.

5.4 A Contratada compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- b) O produto não estiver de acordo com as características gerais, solicitadas neste Termo de Referência e no Edital;
- c) O produto não apresentar condições adequadas.

5.5 O Contratante se reserva o direito de não receber os materiais que estiverem em desacordo com o previsto neste contrato e respectivo edital, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.6 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de sua entrega, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7 O controle de fornecimento dos produtos será efetuado pelo **Setor de Alimentação e Nutrição da SEMED**, definindo a quantidade necessária para cada entrega.

5.8 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade, validade (se for o caso), respectivos prazos e conseqüentemente aceitação.

5.9 O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

5.10 A Ordem de Fornecimento deverá conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do Pregão Eletrônico, do Contrato, do processo, identificação da Contratada, as especificações do objeto, quantidade, data, horário e endereço de entrega.

5.11 A ordem de fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.12 A Contratada obriga-se a providenciar os materiais, objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

5.13 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da licitação.

5.14 O prazo de garantia será o de fábrica, não podendo ser inferior ao da lei 8.079 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 A execução do contrato e fornecimento deverá ser acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria Municipal de Educação**, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos conforme contratado.

6.2 Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente Contrato servidor designado formalmente pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 A fiscalização de que trata o item 19.1 não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado, ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/1993.

6.3.1 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 Quando o adjuicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante

Edital Pregão Eletrônico nº 010/2021. Aquisição de material de expediente/papelaria, com a finalidade de atender a Secretaria de Educação, o Conselho Municipal de Educação e o Polo UAB. Proc. 297/2021 - SEMED

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 DA CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente o que estipula o instrumento convocatório (Edital) e seus anexos;
- b) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causado por empregados, representantes ou prepostos, direto ou indiretamente, inclusive os decorrentes de materiais com vícios ou defeitos, durante os prazos de validade da garantia dos mesmos;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- d) Atender satisfatoriamente em consonância com as regras contratuais.
- e) Fornecer os produtos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações do Edital, bem como no prazo e no quantitativo nele estabelecido, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do seu recebimento pela Contratante, estarem em desacordo com as referidas especificações;
- f) Manter, durante toda a execução da Ordem de Fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Atender com prioridade as solicitações da Contratante para o fornecimento dos materiais;
- h) Comunicar de imediato e por escrito qualquer tipo de irregularidade que possa ocorrer durante a vigência do contrato;
- i) A empresa contratada assumirá toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e obrigações sociais, comprometendo-se a saldá-los à época própria, ficando ajustado que seus empregados não manterão vínculo empregatício com a Contratante;
- j) Utilizar pessoal próprio ou credenciado, responsabilizando-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento e entrega dos materiais;
- k) Retirar, transportar, substituir, reparar, corrigir e remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique danos em decorrência do transporte, avarias e/ou defeitos, bem como providenciar a substituição dos mesmos, no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação pela Administração Pública.

9.2 DA CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento dos materiais.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do fornecimento dos materiais constantes da Ordem de Fornecimento, bem como comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos materiais;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a Contratada entregar fora das especificações contidas no Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Edital.

- d) Fornecer local adequado para armazenagem dos materiais nos períodos de sua entrega, sem qualquer ônus para a Contratada;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida na Cláusula Terceira deste instrumento contratual;
- e) Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2 Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;

- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.2 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

13.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

13.4 Na hipótese da empresa contratada solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, da época do Registro de Preços e da aquisição por ocasião do fornecimento dos materiais, para a devida correção, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2021.

14.2 – O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº. 000/2021, bem como à proposta do licitante vencedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 2021.

.....
MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....